

EDITAL: 141/SMADS/2017  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 113/SMADS/2018  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: ALESSANDRA ALVES GOMES – RF: 777.636.5.  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 03/05/2018  
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/04/18 à 30/09/2018  
Fica NOTIFICADA à OSC IHDI – INSTITUTO HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 03/05/2018, delibera pela APROVAÇÃO da prestação de contas.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Considerando o art 3º da Portaria 55/SMADS/18 e o art 4º da IN 03/SMADS/18 os quais sinalizam que: "compete ao Espaço Público do Aprender Social – ESPASO instruir programas, cursos e seminários, preferencialmente regionalizados e no território de abrangência de cada SAS ou CPAS, para contínua capacitação dos Gestores de Parcerias, dos membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes das OSCs, dos conselhos de políticas públicas e demais agentes públicos e privados envolvidos nas parcerias, nos termos do artigo 7º da lei federal nº 13.019/14". Considerando que, até o presente momento, não ocorreu para os Gestores de Parcerias, os membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e os representantes das OSCs capacitação referente aos procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por Termo de Colaboração entre SMADS e OSCs parceiras, esclarecemos que a análise desta Comissão de Monitoramento e Avaliação encontra-se baseada no entendimento da equipe técnica a partir das discussões internas realizadas entre os servidores da SAS/CRAS/CREAS do Ipiranga (cuja formação é na área de Serviço Social e Pedagogia), na troca de experiências com servidores de outras SAS, bem como de alguns retornos de SMADS em relação às dúvidas e questionamentos encaminhados.

São Paulo, 16 de agosto de 2019  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: MARIA TEREZA DE CASTRO MENEGUCCI RF: 787.625.4  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: LUCIANA DE SOUSA BRAGA – RF: 793.640.1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: SILMARA PIVATO BORTALI RF:591.642.9

#### 6024.2018/0011150-6

À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que acolho, AUTORIZO o aditamento do Contrato de Locação nº 14/SMADS/2015, firmado entre esta Pasta e João Alberto de Souza e Marlene Aparecida Martins de Souza, referente ao imóvel situado na Rua Tobias Barreto nº 1411, destinado ao serviço de Centro de Acolhida para Mulheres, para fazer constar como locadora a empresa PAPS E MAMS IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.933.239/0001-10.

#### EXTRATO DE PARCERIA

6024.2017/0002694-9 - SAS SÉ. Termo de Aditamento 002/2019 ao Termo de Colaboração 009/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil AEB - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE. CNPJ: 61.705.877/0001-72. Fica acrescido o valor de R\$82.029,71 referente a verba de implantação do serviço, totalizando o repasse de R\$ 142.967,84. Repassado em uma única vez. Assinatura em 19/08/2019.

#### EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0008044-9. SAS Ipiranga. Termo de Aditamento 001/2019 ao Termo de Colaboração 041/SMADS/2015. Partes: PMSP - SMADS e a organização da Sociedade civil: UNAS - União de Núcleos, Associações dos moradores de Heliópolis e Região. CNPJ: 38.883.732/0001-40. Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE-MA - Vagas ofertadas 105. Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 24,05 para complementação com as despesas com o IPTU, totalizando para esta despesa o valor mensal de R\$ 264,55. O presente aditamento onera o valor total de R\$ 5.302,60 da dotação orçamentária: 93.10.08.243.3013.6226.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Adolescentes em Medida Sócio-Educativas. Vigência: A partir de 15/07/2019 Assinatura em 22/07/2019.

#### EXTRATO DE PARCERIA

6024.2017/0002993-0 - SAS ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO. Termo de Aditamento 001/2019 ao Termo de Colaboração 449/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil Centro Ecmênico de Publicações e Estudos "Frei Tito de Alencar Lima". CNPJ 55.074.439/0001-50. Tipo de Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Juventude - CJ. Redução do valor mensal de R\$ 5.676,30, totalizando o repasse mensal de R\$ 35.909,17, referente a redução de 30 vagas totalizando 90 vagas ofertadas. Vigência: A partir de 01/06/2019. Assinatura em 23/07/2019.

#### EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0000095-0 - SAS Capela do Socorro. Termo de Aditamento 001/2019 ao Termo de Colaboração 240/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil Centro Comunitário Jardim Ipanema. CNPJ 50.708.486/0001-95. Tipo de Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes – CCA. Redução do valor mensal de R\$ 6.544,32, totalizando o repasse mensal de R\$ 63.691,71, referente a redução de 30 vagas no serviço, totalizando 210 vagas ofertadas. Vigência: A partir de 01/06/2019. Assinatura em 24/07/2019.

#### EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0002405-0 - SAS Sapopemba. Termo de Aditamento 001/2019 ao Termo de Colaboração 536/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil Sociedade Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional Jardim Sapopemba. CNPJ 52.806.585/0001-35. Tipo de Serviço: SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: CCA - Centro para Crianças e Adolescentes. Redução do valor mensal de R\$ 6.767,77, totalizando o repasse mensal de R\$ 39.892,28, referente a redução de 30 vagas totalizando 90 vagas ofertadas. Vigência: A partir de 01/05/2019. Assinatura em 12/08/2019.

#### 6024.2019/0004607-2

LISTAGEM DE PROPOSTA RECEBIDA E CONVOCAÇÃO/ CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA  
SAS – MP  
EDITAL nº: 184/SMADS/2019  
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV  
MODALIDADE: Centro para Crianças e Adolescentes – CCA  
CAPACIDADE: 180 VAGAS  
Listagem da proposta recebida:

ORD	OS	CNPJ
01	MOCA – Movimento de Orientação a Criança e ao Adolescente	73.386.071/0001-01

CONVOCAÇÃO  
Fica convocada nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, a Organização da Sociedade Civil acima listada para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 29/08/2019  
Horário: 10h00 horas  
Local: SAS/MP – Rua Doutor José Guilherme Eiras, 182 São Miguel Paulista – PISO SUPERIOR  
Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.  
CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA  
Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.  
São Paulo, 19 de agosto de 2019.  
Beatriz Fernandes Santos RF: 788.213.1 - Titular (Presidente) da Comissão de Seleção  
Marilene Caetano Raimundo RF: 712.035.4 - Titular da Comissão de Seleção  
Catarina Maria da Silva Santos RF: 621.779.6 - Titular da Comissão de Seleção

#### REPUBLICADO POR SAIR COM INCORREÇÕES – SEI 6024.2019/0004941-1

LISTAGEM DE PROPOSTA(S) RECEBIDA(S) E CONVOCAÇÃO/CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA  
SAS – SÉ  
EDITAL nº: 200/SMADS/2019  
ONDE SE LÊ: TIPOLOGIA DO SERVIÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
LEIA-SE: TIPOLOGIA DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOHLIDA ESPECIAL PARA PESSOAS EM PERÍODO DE CONVALESCENÇA

#### COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

#### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 31-07-2019 - PAG. 77

LEIA-SE COMO SEGG E NÃO COMO CONSTOU  
2013.0.257.685-9- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
SAS ITAQUERA  
NOME DA OSC: Casa do Cristo Redentor  
NOME FANTASIA: SAICA Vovó Matilde  
TIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional  
EDITAL: 003/SMADS/2013

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 2013.0.257.685-9  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 609/SMADS/2013  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Camila de Fátima Munhoz

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 779.425.8  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 23/10/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/09/2018 à 31/12/2018  
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 15/05/2018, delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL  
São Paulo, 30 de Julho de 2019.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - RF 477.131.1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

#### 6024.2019/0003604-2

À vista de todo processado, notadamente da manifestação da Coordenadoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, bem como das atas de abertura e julgamento, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso VI do artigo 3º do Decreto 46.662/2005, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/SMADS/2019, cujo escopo é o registro de preços para fornecimento da quantidade estimada de 100 (cem) unidades de kit cozinha com 06 portas e 03 gavetas, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, bem como a decisão do Pregoeiro desta Pasta, que declarou vencedora e adjudicatária do Lote A e Lote B, pelo valor unitário de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), sendo detentora de 100% do objeto do certame a empresa PHOENIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA, PAPELARIA E MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.934.847/0001-20.

#### 6024.2019/0003788-0

À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8666/93 e na Portaria nº 262/PREF/02, AUTORIZO a contratação direta de Vera Lucia de Araujo Ferreira Berenguer, RG nº 9.451.572 e CPF nº 949.172.648-04 e Manoel Eduardo Araujo Berenguer, RG nº 6.028.082-7 e CPF nº 537.617.668-15, para locação do imóvel sito na Rua Sabaudia, nº 282, Cidade Patriarca - São Paulo, visando a instalação do Serviço Socioassistencial "Residência Inclusiva", pelo período de 12 meses, pelo valor mensal de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), acrescido o valor do IPTU. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando-se as dotações orçamentárias nºs 93.10.08.242.3006.6.152.3.3.90.36.00.00 e 93.10.08.242.3006.6.152.3.3.90.39.00.00, através das Notas de Reserva nº 38.294 e nº 38.295, respectivamente.

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SF/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SF/CPL nº 08/2019  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de brigada de incêndio, com fornecimento de material/equipamentos e mão de obra para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SF, localizada na Rua Libero Badaró, 190 – Centro – Edifício Othon.  
PROCESSO SEI Nº 6017.2019/0028195-2  
DESPACHO:  
Diante dos elementos que instruem o processo, notadamente as conclusões alcançadas pela Pregoeira (SEI 019998189), no julgamento dos recursos interpostos contra sua decisão pelas empresas ULRİK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 21.479.037/0001-14 e GOHY SOLUÇÕES EM FACILITIES EIRELI CNPJ nº 19.083.558/0001-06, no Pregão Eletrônico SF/CPL nº 08/2019, as quais adoto como razão de decidir, receber os recursos administrativos impetrados pelas recorrentes, posto que atendido o pressuposto de admissibilidade, julgando IMPROCEDENTES, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, com fundamento no § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria SF nº 78/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SF/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6017.2019/0031393-5  
COMUNICADO SF/CPL Nº 21/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO SF/CPL nº 10/2019

À vista do despacho publicado no DOC 27/07/2019, página 15, o qual autorizou a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação

de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação nos níveis estratégico e tático, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, com fundamento na Lei Municipais nº 13.278/2002 alterada pela Lei nº 16.445/2016 e nº 14.145/2006, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, 47.014/2006, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria SF nº 78/2019, demais normas complementares e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. Acha-se aberta licitação, na modalidade acima, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação nos níveis estratégico e tático, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à con-

#### DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

#### ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO nº:84/2019 - Aplicação de penalidade

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2016/0020626-2 (6017.2019/0029704-2)

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A- CNPJ: 02.038.232/0001-64

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: APENAÇÃO AP.17.010.0071/201919

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO ao BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - CNPJ 02.038.232/0001-64, sediada em SIG Quadra 6, 2080 - Brasília - DF– São Paulo /SP – CEP 70610-460, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE	PENALIDADE
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso V	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº 065-A-2019-SEI nº 017872570	Cláusula Décima Sexta item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 200,00 (duzentos reais);
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso VI	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº 083-B-2019-SEI nº 017873090	Cláusula Décima Sexta item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 300,00 (trezentos reais);
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso VI	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº 083-C-2019-SEI nº 017873467	Cláusula Décima Sexta item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso VI	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº 124-A-2019-SEI nº 017873620	Cláusula Décima Sexta item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 200,00 (duzentos reais);
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso V	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº 139-C-2019-SEI nº 017873768	Cláusula Décima Sexta item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso VI	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº 141-2019-SEI nº 017873866	Cláusula Décima Sexta item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 100,00 (cem reais);
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso V	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº 301-G-2019-SEI nº 017873991	Cláusula Décima Sexta item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso V	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº 333-F-2019-SEI nº 017874198	Cláusula Décima Sexta item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 700,00 (setecentos reais);
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso V	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº 435-D-2019-SEI nº 017874334	Cláusula Décima Sexta item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Libero Badaró, 190 - 17º andar.

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br .

#### DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

#### ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO nº:83/2019 - Aplicação de penalidade

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2016/0020626-2 (6017.2019/0020060-0)

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A- CNPJ: 02.038.232/0001-64

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: APENAÇÃO AP.17.010.0072/2019

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO ao BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - CNPJ 02.038.232/0001-64, sediada em SIG Quadra 6, 2080 - Brasília - DF– São Paulo /SP – CEP 70610-460, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE	PENALIDADE
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso VI (convênio 5701, 15 dias)	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº 083-A-2019	Cláusula décima sexta, item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 200,00 (duzentos reais);
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso VI (convênio 5701, 15 dias)	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº 124-2019	Cláusula décima sexta, item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 100,00 (cem reais);
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso V (convênio 0000 e 5889, 30 dias)	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº139-J-2019	Cláusula décima sexta, item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso V (convênio 0000 e 5889, 30 dias)	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº301-F-2019	Cláusula décima sexta, item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 700,00 (setecentos reais);
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso V (convênio 0000 e 5889, 30 dias)	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº030-A-2019	Cláusula décima sexta, item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso V (convênio 0000 e 5889, 30 dias)	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº065-2019	Cláusula décima sexta, item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 100,00 (cem reais);
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso V (convênio 0000 e 5889, 30 dias)	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº333-E-2019	Cláusula décima sexta, item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 600,00 (seiscentos reais);
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso V (convênio 0000 e 5889, 30 dias)	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINIDICAB nº435-C-2019	Cláusula décima sexta, item II - multa de R\$ 100,00, por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida;	R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Libero Badaró, 190 - 17º andar.

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br .